



PROJETO DE LEI N° 33 /2020.

"Garante abono de falta ao trabalho aos servidores e funcionários públicos estaduais afetados pelo surto de coronavírus – Covid-19."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam abonadas, para todos os fins e efeitos, as faltas ao trabalho de servidores, funcionários públicos e funcionários terceirizados no âmbito do Estado do Acre, em decorrência do surto de coronavírus - Covid-19.

Art. 2º. O período de tempo em que o servidor, funcionário público e funcionários terceirizados estiverem em isolamento ou quarentena será considerado de efetivo exercício, com faltas abonadas de modo a não sofrer perda dos rendimentos ou de direitos e benefícios inerentes ao cargo ou função que exerce ou ocupa.

Art. 3º. O servidor, funcionário público ou funcionário terceirizado poderá, considerando a especificidade de suas atividades, exercer sua jornada de trabalho de modo remoto, em casa, sem alteração de sua jornada diária ou dos rendimentos mensais.

Art. 4º. As medidas previstas nesta lei vigorarão enquanto perdurar o estado de emergência decretado no âmbito do estado, decorrente do surto de coronavírus - Covid-19.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo
30 de março de 2020.


Dr. Jenilson Leite
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca regulamentar, de modo urgente, a situação dos servidores públicos estaduais enquanto vigente o surto de coronavírus - Covid-19.

No campo do trabalho privado, a legislação federal já prevê e assegura a frequência e o abono de faltas para os trabalhadores que, acometidos ou suspeitos de portar a doença, tenham que ficar em isolamento ou quarentena.

Mas os servidores e funcionários públicos não têm previsto este direito. E, nesta categoria funcional, falamos de responsáveis pelo contato diário com centenas ou milhares de pessoas, como são os professores, agentes de organização escolar, agentes de saúde, agentes penitenciários, policiais civis e militares, funcionários do transporte público estadual, dentre tantos outros.

É para preservar os direitos - e a saúde - destes profissionais que apresentamos esta propositura, que acreditamos contará com o apoio parlamentar para sua rápida tramitação e aprovação da Assembleia Legislativa.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo
30 de março de 2020.

Dr. Jenilson Leite
Deputado Estadual